



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

EDITAL Nº 01/2015

SELEÇÃO PÚBLICA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ - CE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e, considerando o teor da Lei Federal nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014 e a Lei Municipal nº 1.903 de 24 de fevereiro de 2014, faz saber que realizará Seleção Pública para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, a qual se regerá pelas disposições deste Edital.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo destina-se ao provimento de 57 (cinquenta e sete) vagas para o exercício da atividade de Agentes Comunitários de Saúde, distribuídas entre as MICROÁREAS de Abrangência das Equipes de Saúde da Família do Município de **ITAPAJÉ - CEARÁ** de acordo com o Anexo I deste Edital, e de outras que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

1.1 - A Seleção Pública será regida por este Edital destina-se a classificar candidatos para o provimento de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais), os quais serão regidos pelo regime jurídico – administrativo.

1.2 - A Seleção será Coordenada pela Comissão Organizadora designada pela Secretária de Saúde e executada pela MGA Concursos, conforme Contrato realizado entre ambos.

1.3 - Entende-se por Microárea, as delimitações geográficas do Município de **ITAPAJÉ – CE**, definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, no processo de territorialização, respeitando critérios de residência na área de atuação, de epidemiologia, risco físico e social conforme preceitua o artigo 6º, I da **lei nº 11.350, de 05 de outubro de 2006**. Em conformidade com o Mapa de territorialização que será dado conhecimento aos candidatos quando da sua inscrição, o qual declarará que reside na Microárea para a qual se inscreve.

2 - DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das informações referentes a este Processo Seletivo será feita através de publicação de Editais ou Avisos. Essas informações, bem como os Editais, Avisos e Listagens de Resultados, estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:

2.1.1 - Na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de **ITAPAJÉ – CEARÁ**, sito à Praça da Bandeira, 1892; na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ sito à Rua Major Joaquim Alexandre, 140, Bairro Centro; na SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL sito à Rua Antonio Euzébio Bastos, nº 85, Bairro Cruzeiro e SECRETARIA DE EDUCAÇÃO sito à rua Dom Aureliano Matos, nº 1761.

2.1.2 – Nos endereços eletrônicos www.mgaconcursospublicos.com.br e www.itapaje.ce.gov.br

3 - DA INSCRIÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

3.1 - Período, Horário e Local

3.1.1 As inscrições deverão ser efetuadas, única e exclusivamente, pela internet no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no período de **15/07/2015 à 10/08/2015**.

3.1.2 O candidato que tiver dificuldade de acesso a rede de internet poderá realizar seu pedido de inscrição no posto de inscrição na OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito à Rua Vicente Porfírio Sampaio nº 1974, no período de **15/07/2015 à 10/08/2015**, em dias úteis, de segunda a quinta, das **8h às 11h e das 14 às 17h**.

3.2 - Procedimento para realizar a inscrição.

3.2.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

3.2.2 Acessar o endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no item 3.1 deste edital;

3.2.3 Ler atentamente o Edital de Abertura e Anexo(s);

3.2.4 Preencher corretamente o Formulário de Inscrição, e fazer a opção pelo cargo para o qual pretende concorrer;

3.2.5 Efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição através de Boleto Bancário, em qualquer Agência Bancária ou Casas Lotéricas, no período **15/07/2015 à 10/08/2015**.

3.2.6 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 40,00 (quarenta reais).

3.2.6 Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o Boleto Bancário gerado na inscrição.

3.3 O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição.

3.4 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata, ou ainda, que não atenda todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado em todas as fases do certame.

3.5 Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assumir o cargo, caso aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma, senão por anulação deste Processo Seletivo.

3.6 É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo que será feita em mural na Prefeitura Municipal de Itapajé - CE, e no endereço eletrônico e www.mgaconcursospublicos.com.br.

3.7 A organizadora MGA Concursos, não se responsabilizará por solicitação de inscrição via internet não recebida por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4 - REGULAMENTAÇÃO:

Os candidatos às vagas para o exercício da atividade de Agentes Comunitários de Saúde deverão obedecer aos critérios básicos estabelecidos e preconizados pelo Ministério da Saúde e a legislação trabalhista, conforme



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

especificado abaixo:

- 4.1 - Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do ingresso.
- 4.2 - Possuir, na data do ingresso, todos os requisitos para o exercício da atividade que está postulando.
- 4.3 - O candidato deverá residir na microárea em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme previsto pela Lei nº 11.350 de 5 de outubro de 2006 em seu artigo 6º, inciso I.
- 4.4 - Ter concluído o Ensino Fundamental ou equivalente.
- 4.5 - Estar apto, após avaliação médica e mental.
- 4.6 - Não serão aceitas inscrições em caráter condicional, por via postal, fac-símile (fax), correio eletrônico (e-mail) ou qualquer outro modo que não o especificado no item 3 deste Edital.
- 4.7 - Será permitida inscrição por procuração, com firma reconhecida, e apresentação de cópia autenticada do documento de identidade do procurador, desde que seja a realizada na modalidade presencial conforme previsto no item 3.1.2 deste edital.
- 4.8 - Não haverá isenção ou abatimento da taxa de inscrição para este processo seletivo, exceto para doadores de sangue que tenham no mínimo duas doações no período de 01 (um) ano, mediante apresentação de Certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará-HEMOCE, desde que a última doação tenha sido realizada, no máximo, 12 (doze) meses antes da data de início da inscrição, nos termos da Lei Estadual nº 12.559, de 29 de dezembro de 1995. Para tanto o candidato deverá entregar a Certidão fornecida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Ceará-HEMOCE na OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAÚDE, sito à Rua Vicente Porfírio Sampaio nº 1974, **no período de 15/07/2015 à 10/08/2015**, em dias úteis, de segunda a quinta, das **8h às 11h e das 14 às 17h**.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:

Além de outras que lhe venham a ser cometidas por normas locais, federais ou estaduais, são as seguintes as atribuições do exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde:

- I - trabalhar com adscrição de famílias em base geográfica definida, a microárea;
- II - cadastrar todas as pessoas de sua microárea e manter os cadastros atualizados;
- III - orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- IV - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea;
- V - acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de 1 (uma) visita/família/mês;
- VI - desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

VII - desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade;

VIII - estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problemas de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e municipal de acordo com o planejamento da equipe.

6 – DO CURSO INTRODUTÓRIO

6.1 Única e exclusivamente aos candidatos aprovados na primeira etapa da Seleção Pública, e classificados até o limite de vagas previstas neste Edital, serão convocados para a matrícula no Curso Introdutório, segundo a ordem de classificação.

6.1.1 Será assegurada a convocação do candidato que esteja empatado como último classificado que tenha sido convocado dentro do número de vagas previstas neste Edital.

6.1.2 O candidato aprovado e convocado para participar do Curso Introdutório deverá comparecer no dia e local estipulados no edital de convocação, sob pena de ser considerado desistente e ter definitivamente a sua exclusão do processo seletivo.

6.1.3 Será eliminado do processo de seleção o candidato que: deixar de comparecer ao Curso Introdutório ou dele se afastar por qualquer motivo; não satisfizer aos demais requisitos legais, regulamentares, regimentais e editalícios.

6.1.4 No caso de eliminação de candidato na forma do subitem acima, haverá convocação de outro candidato aprovado na primeira etapa da Seleção Pública para participar do Curso Introdutório.

6.1.5 O candidato que estiver frequentando o Curso Introdutório estará sujeito a tempo integral com dedicação exclusiva, ou, se houver necessidade, em outros dias, podendo se desenvolver nos horários diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados.

6.2 O Curso Introdutório terá caráter eliminatório, e regular-se-á pelo respectivo Plano de Curso no qual constará a forma de avaliação, a ser publicado a posteriori no endereço eletrônico www.itapaje.ce.gov.br. Devendo o candidato apresentar-se ao Curso em dias, locais e horários oportunamente divulgados, munido de documento de identificação com foto, sem o qual não poderá participar do curso.

6.3 O Curso Introdutório realizar-se-á sob responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de ITAPAJÉ – CEARÁ, em horário integral, exigindo-se do aluno frequência obrigatória e dedicação exclusiva.

6.4 Ao final do Curso Introdutório será feita avaliação que aferirá as habilidades dos candidatos classificados no desempenho de atividades próprias da rotina da função para o qual está se dando a Seleção Pública, versando sobre conteúdos de organização dos serviços de Saúde, com ênfase na vigilância à Saúde, conforme o conteúdo disponibilizado na aplicação do curso.

6.5 Será objeto da avaliação do Curso Introdutório o desempenho do candidato no desenvolvimento de atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

próprias da função para o qual está se dando a seleção, essas atividades são as de rotina, como aquelas que excepcionalmente são demandadas aos ocupantes da função.

7 - DO PROCESSO SELETIVO

Os candidatos ao exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde, disponíveis para a Estratégia Saúde da Família, além de respeitar os pré-requisitos regulamentados no item 4, deverão passar por uma fase, que foi estabelecida em comum acordo entre a Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo (Portaria nº 02/2015), Secretaria da Saúde de **ITAPAJÉ** - CEARÁ e a Coordenação da Estratégia Saúde da Família, obedecendo a seguinte: Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório, no qual o programa e bibliografia se encontram no Anexo IV deste Edital.

8 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1 - A Prova Objetiva será realizada no dia 13 de setembro de 2015 com a abertura dos portões as 07:00 horas, fechamento dos portões às 07h45min. início das provas às **08:00 horas e termino as 12 horas**, em local a ser divulgado no site da organizadora www.mgaconcursospublicos.com.br e da Prefeitura (www.itapaje.ce.gov.br); na sede da Secretaria de Saúde do Município de Itapajé sito à Praça da Bandeira, 1892, Bairro Centro; na sede da Prefeitura Municipal de Itapajé sito à Rua Major Joaquim Alexandre, 140, Bairro Centro; na Secretaria do Trabalho e Assistência Social sito à Rua Antonio Euzébio Bastos, 85, Bairro Cruzeiro e na Secretaria de Educação sito à rua Dom Aureliano Matos, nº 1761, até 10 (dez) dias antes da datada aplicação das provas.

8.2 - A prova terá 40 (quarenta) questões, das quais serão 10 (dez) questões de matemática, 10 (dez) questões de português e 20 (vinte) questões de conhecimentos específicos, de escolha múltipla com 4 (quatro) alternativas, das quais apenas uma é correta, valendo 40 (quarenta) pontos e com perfil mínimo de aprovação de 50%.

8.2.1 A Prova Objetiva de múltipla escolha conterà questões das áreas de conhecimento, conforme estabelecido no quadro de provas.

8.2.2 As questões da Prova Objetiva serão de múltipla escolha com apenas uma alternativa correta.

8.2.3 O Conteúdo Programático das Provas Objetivas está disposto no Anexo IV deste Edital.

8.3- DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.3.1 A nota da Prova Objetiva será obtida pela multiplicação do número de acertos em cada disciplina pelo peso de cada questão.

8.3.2 À Prova Objetiva será atribuído valor máximo de 100 (cem) pontos.

8.3.3 À Prova Objetiva será atribuído o seguinte resultado:

- a) **APROVADO:** o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 pontos na pontuação total da Prova Objetiva;
- b) **REPROVADO:** o candidato que obtiver nota igual ou inferior a 50 pontos na pontuação total da Prova Objetiva;
- c) **AUSENTE:** o candidato não compareceu para realizar a Prova Objetiva, acarretando em sua eliminação do Processo Seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

8.3.4 A pontuação relativa à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos os candidatos, presentes à prova.

8.4- QUADRO DE PROVAS OBJETIVAS

TABELA 8.1

EMPREGO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	TOTAL POR CADERNO
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Português	10	2,0	20
	Matemática	10	2,0	20
	Conhecimento Específico	20	3,0	60
TOTAL	---	40	---	100

9 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1 As Provas serão aplicadas nas datas e horários prováveis, estipulados No item 8.1 deste Edital no Município de Itapajé - CE, com duração máxima de **04h (quatro horas)**, incluso o tempo para preenchimento da Folha de Respostas.

9.1.1 As datas das Provas Objetivas poderão ser alteradas por necessidade da administração. Havendo alteração da data prevista, será publicada com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ou a qualquer tempo em caso de calamidade pública.

9.1.2 A confirmação da data e as informações definitivas sobre horário e local para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação, através dos endereços eletrônicos e www.mgaconcursospublicos.com.br e www.itapaje.ce.gov.br.

9.2 Caso o número de candidatos exceda a capacidade de alocação no Município, a organizadora do Processo Seletivo e a Prefeitura do Município de Itapajé - SC poderão alterar horários das provas, dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br e www.itapaje.ce.gov.br.

9.3 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer ao local determinado para a realização das provas, com antecedência mínima de **01h (uma hora)**, munidos de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, e de um dos seguintes documentos originais com foto:

- Cédula de Identidade – RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

9.4 Somente será admitido o ingresso e permanência na sala de prova do candidato munido de um dos documentos discriminados no subitem 8.3 deste Edital, desde que permita, com clareza, a sua identificação. Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.

9.5 Os portões dos locais de prova serão fechados **15 (quinze) minutos** antes do horário de início da aplicação das provas – Horário Oficial de Brasília, **NÃO SERÁ PERMITIDO, SOB QUALQUER HIPÓTESE, O INGRESSO DE CANDIDATOS NO LOCAL DE PROVAS APÓS ESTE HORÁRIO.**

9.6 Não será permitido o ingresso do candidato à sala de prova, após o horário definido para início da mesma.

9.7 As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo e aos Fiscais, o direito de eliminar do certame o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

9.8 Durante as provas, não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, tablets, notebook, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.

9.9 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do fiscal de sala, podendo sair somente acompanhado do fiscal volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo.

9.10 O candidato só poderá se ausentar da sala, após **01h (uma hora)** do início das provas. No caso de término da prova o candidato deverá entregar ao fiscal de sala a respectiva Folha de Respostas com o Caderno de Questões.

9.11 No início das provas o candidato receberá sua Folha de Respostas, o qual deverá ser assinado e ter seus dados conferidos e, em hipótese nenhuma, haverá substituição em caso de erro ou rasura do candidato.

9.12 O candidato que necessitar alterar seus dados, deverá comunicar imediatamente o Fiscal de Sala para que o mesmo registre em Ata a referida solicitação para correção posterior.

9.13 As Provas Objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.

9.14 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.

9.15 O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, sendo o **único documento válido para a correção eletrônica** e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala.

9.15.1 Não deverá ser feita nenhuma marcação na Folha de Resposta fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas Leitoras Ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

9.16 A correção da Prova Objetiva será feita pelo sistema de Leitura Óptica, pelo que não serão computadas questões não assinaladas, ou que contenham emendas ou rasuras, ou que tenham sido respondidas a lápis, ou ainda, que contenham mais de uma alternativa assinalada.

9.17 Em caso de anulação de questão, por qualquer razão, a pontuação correspondente àquela questão será atribuída a todos os candidatos, independente de recurso.

9.18 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

- a) comunicar-se com os demais candidatos ou com pessoas estranhas ao Processo Seletivo.
- b) consultar livros ou apontamentos, equipamentos eletrônicos, bem como utilizar-se de instrumentos próprios, salvo os expressamente permitidos no Edital.
- c) ausentar-se do recinto, a não ser momentaneamente, em casos especiais, devidamente acompanhado de um Fiscal do Processo Seletivo.
- d) portar-se inconvenientemente, perturbando, de qualquer forma, o bom andamento dos trabalhos.

9.19 O candidato, ao término da prova, entregará ao Fiscal da sala o caderno de provas e o cartão-resposta devidamente assinado e preenchido.

9.20 Não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo nas dependências dos locais de aplicação da Prova.

9.21 A prova objetiva terá duração de 4 horas, sendo que os três últimos candidatos deverão entregar as provas simultaneamente, não sendo permitidas disposições contrárias.

9.22 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br e www.itapaje.ce.gov.br, devendo ainda manter-se atualizado.

9.23 No dia seguinte a aplicação das provas, os Cadernos de Questões e os gabaritos preliminares estarão disponíveis na íntegra no site www.mgaconcursospublicos.com.br para consulta on-line pelos candidatos, bem como estará disponíveis nos quadros de avisos da SECRETARIA DE SAÚDE DE ITAPAJÉ - CEARÁ e no SITE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

DA PREFEITURA.

10 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

10.1 O Candidato que necessitar de condições especiais para a realização da Prova Objetiva deverá requerer à Organizadora mediante solicitação simples a ser enviada juntamente com Atestado Médico, original ou cópia autenticada, onde conste o motivo da incapacidade, **no prazo de 15/07/2015 até o dia 10/08/2015.**

10.1.1 No caso de Candidata lactante, que necessite amamentar durante a realização das provas, a mesma deverá enviar cópia autenticada da certidão de nascimento do(a) menor.

10.1.1.1 A candidata deverá levar um acompanhante que será responsável pela guarda da criança, e aguardará em sala específica para esse fim. O acompanhante não permanecerá na sala em hipótese alguma durante a amamentação.

10.1.1.2 O tempo utilizado pela candidata na amamentação não será acrescido, sob hipótese alguma no período de tempo total destinado à realização das provas.

10.1.2 Solicitações de condições especiais para a realização da Prova Objetiva serão analisadas pela Comissão de Processos Seletivos da Prefeitura Municipal de **ITAPAJÉ - CEARÁ** em conjunto com a Organizadora do processo Seletivo.

10.2 A relação das solicitações de Condição Especial deferidas, será divulgada no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br, através de Edital específico, devendo o candidato verificar o deferimento ou não **na data 20/08/2015.**

11- DOS RECURSOS

11.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a organizadora do Processo Seletivo MGA Concursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente às datas do(a):

- a) Edital de Deferimento das Inscrições;
- b) Edital de Gabarito Preliminar = Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
- c) Edital de Resultado Preliminar;

11.2 O recurso deverá ser preenchido no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br no link RECURSOS, quando o candidato deverá preencher corretamente.

- a) Nome do candidato;
- b) Número de inscrição;
- c) Número do documento de identidade;
- d) Cargo para o qual se inscreveu;
- e) A questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
- f) A fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.

11.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e se for o caso anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

11.4 Não serão aceitos recursos encaminhados, via fax e/ou correios, nos termos do subitem 8.2 deste Edital, devendo estar devidamente embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível, sob pena de indeferimento.

11.5 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

11.6 As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas através do endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

12 DA PONTUAÇÃO FINAL

12.1 - A pontuação final do candidato será a nota obtida na Prova Objetiva, será disponibilizada através de Edital de Resultado, após a realização da prova objetiva, no endereço eletrônico www.mgaconcursospublicos.com.br.

13 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente da pontuação final.

13.2 Os candidatos classificados serão relacionados em duas listas, sendo uma Lista Geral (todos os candidatos aprovados) e outra Lista Especial (PNE - Pessoa com Necessidades Especiais), se houver.

13.3 Não ocorrendo Candidatos inscritos ou aprovados na condição de PNE - Pessoa com Necessidades Especiais, haverá somente a Lista Geral de Classificação Final.

13.4 Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão obedecidos os seguintes fatores de desempate:

- a) Idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada;
- b) Maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior nota na prova de Língua Portuguesa;
- d) Maior nota na prova de Matemática;
- e) Maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.

13.5 Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

14 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

14.1 São requisitos básicos para investidura no cargo público:

- a) Aprovação neste processo seletivo;
- b) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal;
- c) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- d) Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- e) Estar em dia com suas obrigações militares (se do sexo masculino) ;
- f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, comprovando estar em dia com o órgão regulamentador da profissão, quando houver;
- g) Idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) Ser aprovado em exame médico pré-admissional;

14.1.1 Caso aprovado o candidato deverá apresentar a fotocópia (frente e verso) de:

- Documento de Identidade expedido por um dos seguintes órgãos: Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícias Militares, Ministério do Trabalho, Ordens ou Conselhos de Classe legalmente reconhecidos, ou Conselho Nacional de Trânsito (Carteira Nacional de Habilitação, expedida na forma da Lei nº 9.503/97, com fotografia). O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato;

- C.P.F.;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

- Título de Eleitor;
 - Comprovante de Endereço;
 - 01 (uma) foto 3x4 recente;
 - Carteira Reservista (quando for candidato do sexo masculino);
 - Comprovante de Conclusão do Ensino Fundamental (Certificado, Histórico ou Declaração).
- c) declaração comprovando que reside na microárea de atuação para a qual se inscreveu (ANEXO V), conforme o Mapa de Territorialização que lhe apresentado para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde.
- e) Quitação com as obrigações militares (sexo masculino) e eleitorais;

14.1.2 No caso de Candidato PNE – Pessoa com Necessidades Especiais, deverá apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, conforme declarado no ato da inscrição;

14.1.3 O candidato que, no decorrer do processo desistir da ocupação da vaga, será automaticamente eliminado deste Processo Seletivo.

15 - DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

15.1 Os candidatos serão convocados por ordem crescente da classificação.

15.2 A convocação para contratação será feita através dos meios oficiais do Município de Itapajé - CE.

16 - DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

16.1 O prazo de validade do Processo Seletivo ao qual se refere este Edital será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação da homologação de seu resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período; conforme preceitua o Art. 37; III da **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988**.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que utilizar ou tiver constatada a ocorrência de uso de recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer fase de sua realização, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

17.2 - Caso o candidato convocado para assumir a vaga não preencha os requisitos para o ingresso ou, por qualquer motivo, venha a desistir da vaga, a Prefeitura Municipal de **ITAPAJÉ** - CEARÁ convocará o próximo candidato classificado, seguindo, rigorosamente, a ordem final de classificação na respectiva vaga.

17.3 - As demais disposições relativas ao Programa da Prova e ao Cronograma do Processo Seletivo, que se encontram nos anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste Edital.

17.4 - Considerando que as vagas ofertadas para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde são individualmente consideradas por microárea, ou seja, 01 (uma) vaga por cada microárea, não há como reservar vagas para portadores de deficiência, porquanto se aplicado o percentual de reserva de vagas para portador de deficiência se obterá menos de 01 (um) inteiro. Consoante decisão do Supremo Tribunal Federal, no mandado de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

segurança Nº 26.310-5 DF “a reserva de vagas para portadores de deficiência faz-se nos limites da lei e na medida da viabilidade consideradas as existente, afastada a possibilidade de, mediante arredondamento, majorarem-se as percentagens mínima e máxima previstas.”

13.5 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo (Portaria 010/2015 de 12 de maio de 2015), de acordo com a legislação vigente.

ITAPAJÉ, 02 de Julho de 2015.

Prefeito Municipal de ITAPAJÉ

Anexo 01

Relação das Áreas/microáreas Processo Seletivo dos ACS EDITAL 01 / 2015

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA IRATINGA – CNES 2562006

Localidade: Iratinga (Zona Rural)

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
------------------	--------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

01	01	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Tarcila Saraiva; - Rua João Araújo Vieira; - Av. Raimundo Vieira Filho; - Rua Pe. Lima; - Rua Joaquim Saraiva.
02	01	<ul style="list-style-type: none"> - Rua 12 de Outubro; - Rua São Cristovão; - Rua Pedro Pinto de Araújo; - Rua Paulo Vieira de Mesquita; - Rua Francisca Cirila.
03	01	<ul style="list-style-type: none"> - Rua São Miguel; - Rua Raimundo de Paula Vieira; - Rua Nossa Senhora de Fátima; - Rua São José; - Rua Abdon Vieira.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BAIXA GRANDE – CNES 2561646

Localidade: Baixa Grande (Zona Rural)

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	- Localidade Maritacacá de Cima (após passagem molhada)

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SANTA CRUZ - CNES 2561654

Localidade: Santa Cruz (Zona Rural)

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	<ul style="list-style-type: none"> - Localidade Santo Antônio; - Sítio João Dias; - Localidade Boqueirão dos Prata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

		- Sítio Conceição.
02	01	Localidade Ipú até Localidade Coité.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SOLEDADE - CNES 2725681

Localidade: Soledade (Zona Rural)

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	- Sítio Canta Galo; - Localidade Desengano.
02	01	- Localidade Desterro.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PITOMBEIRA - CNES 2562014

Localidade: Pitombeira (Zona Rural)

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	- Localidade Salitre; - Localidade Pé da Serra da Santana.
02	01	- Pitombeira; - Localidade Fazenda São José; - Localidade Paraíso (do Jé Jonas até a ponte);

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SÃO MIGUEL DE BAIXO - CNES 7266243

Localidade: São Miguel de Baixo (Zona Rural)

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	- São Miguel de Baixo (início: nº 19; fim: antes da ponte nº 77); - Lisboa; Cachoeira.
02	01	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

		- Localidade Bombas; - Localidade Riacho Fresco.
--	--	---

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CAMARÁ - CNES 2724839

Localidade: Camará (Zona Rural)

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	- Localidade Bom Jesus; - Localidade Bulandeira; Localidade Floresta.
02	01	- Localidade Frade; - Localidade Azedo; - Localidade Descanso.
03	01	- Rua Mundim Roseno, - Rua Zacarias Mota; - Rua Ozana Ferreira; - Rua Chico Coité; - Sítio Salgado.
04	01	- Rua Filomena de Oliveira; - Rua Mariano Ferreira; - Travessa Conceição de Oliveira; - Travessa. João Roberto.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MULUNGÚ - CNES 2562286

Localidade: Mulungú (Zona Rural)

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	- Localidade Jorge de Cima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

02	01	- Localidade Mulungú; - Localidade Capim - Açú.
----	----	--

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CAMILO CASTELO FELIX - CNES 6490409

Localidade: Sede, Bairro Piçarra.

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	- Rua prefeito Luiz Saraiva; - Rua Penha Mesquita; - Travessa Jandira Bastos; - Rua Chico Alves; - Rua José Monteiro Filho; - Rua Antônio Cândido; - Travessa Antônio Cândido.
02	01	- Rua Hilário Marculino; - Rua Mundim Cândido (inclui 4 casas atrás desta rua); - Travessa Mundim Cândido; - Rua Venusta Bastos (inclui 5 casas que fica atrás desta rua); - Rua Sítio Torres (casas na serra, próximas a torre).
03	01	- Rua Manoel Gomes Honorato; - Rua Vila Barroso; - Rua Carlos André Moreira; - Rua Antônio Cândido - final (início: nº 665; fim: nº 830); - Rua Jandira Bastos Magalhães (lado esquerdo da BR 222, sentido rotatória - rodoviária: início: nº 145, fim: nº 691).

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CAMILO CASTELO FELIX - CNES 6490409

Localidade: Sede, Bairro Barateiro.

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
------------------	--------------	--------------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

04	01	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Roselita Lima de Araújo: início: nº 1835; fim nº 2271; - Rua Maria Aleluia Teixeira; - Rua Brisa da Serra; - Rua João Martins Teixeira (início: nº 565; fim: nº 315; inclui casas dispersas paralelas ao final da rua).
05	01	<ul style="list-style-type: none"> - Rua João Martins Teixeira (início: nº 314; fim: nº 25); - Travessa João Martins; - Rua Sebastiana Freitas; - Rua Luiz Barroso Lima; - Rua Pedro Justino de Lima.
06	01	<ul style="list-style-type: none"> - Vila Cajazeiras (casas dispersas na BR 222, sentido Itapajé - Irauçuba); - Vila Localizada ao lado esquerdo da Vila Cajazeiras; - Conjunto Habitacional; - Vila Sabiá (início: nº 84; fim: nº 38); - Povoado Cajazeiras.
07	01	<ul style="list-style-type: none"> - Localidade Maritacacá de Baixo (antes da passagem molhada)

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DONA BIBI - CNES 7699522

Localidade: Sede, Bairro Ferros; Conj. Alcebiades Barreto.

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	<ul style="list-style-type: none"> - Rua José Pinto de Mesquita; - Rua São Judas Tadeu; - Rua Joaquim Ferreira do Nascimento; - Rua Gerardo Pinto de Mesquita; - Rua Lourenço Lopes de Almeida; - Rua Maria Rodrigues da Silva.
02	01	<ul style="list-style-type: none"> - Rua do Campo; - Rua Raimundo Ferreira Gomes; - Rua Maria São Pedro; - Rua Jeová Bastos; - Rua Nelson Matias; - Rua Adubia Gomes Cruz; - Rua Juca Maria (início: nº 185; fim: nº 117)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

03	01	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Juca Maria (início: nº 113; fim: 14); - Loteamento Antônio Barroso Bastos (Rua Sebastião Neto; Rua. Sebastião Barroso; Rua. Raimundo Teodoro dos Santos); - Loteamento Conviver; - Rua Luzia Rocha (até o início da Localidade Saco do Vento); - Rua Jair Sobral; - Av. Antônio Barroso Bastos (início: nº 200 sentido Itapajé - Fortaleza; fim: ESF Dona Bibi)
----	----	--

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE II - CNES 2562375

Localidade: Sede, Bairro Centro; Conj. Pedro Rocha.

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Filomena Braga; - Rua Joaquim Leitão; - Travessa Pedro Rocha; - Rua Hermínio Gusmão Rocha; - Rua José Martins Sales; -Tv. José Martins Sales; - Rua Major Barreto (início: casas adjacentes à Praça do Povão; fim: arco).
02	01	<ul style="list-style-type: none"> - Avenida Major Barreto (início: arco; fim: Mercantil Mamá/Sinal); - Rua Francisco Antônio Braga (sentido Fábrica Paquetá); - Rua Osmar Bastos (início: capela Rosa Mística; fim: Quadra Poliesportiva Saraivão/Prédio Batista Motos); - Rua Antônio Carlos Braga; - Travessa Antônio Carlos Braga.
03	01	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Osmar Bastos (início: 284; fim: 769); - Vila Bastos; - Vila São José; - Av. Antônio Barros; - Rua Mamede Barreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA BELA VISTA - CNES 2561662

Localidade: Sede, Bairro Bela Vista; Bairro Santa Rita.

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	- Rua Aparecia Lima; - Rua Mãe Jorgina; - Rua Doca Pinto; - Rua Manoel Albano; - Rua Alcides Sales; - Beco Alcides Sales; - Rua Francisco Barreto Filho; - Rua Luiz Gonzaga Matos.
02	01	- Rua Gordolino Marques; Vila Fonseca.
03	01	- Rua Álvaro Bastos
04	01	- Rua Trajano Mesquita; - Travessa Trajano Mesquita; - Estreito Trajano Mesquita; - Rua Francisco José de Oliveira; - Travessa Francisco José de Oliveira; - Travessa. Ângelo Sales.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CARNAUBINHA - CNES 2726092

Localidade: Sede, Bairro Esmerino Gomes.

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	- Rua Prudêncio Passos; - Rua Marabá; - Rua tabelião C. B. Firmeza; - Rua João da Silva Mota.
02	01	- Rua Raimundo Birola; - Comunidade Católica; - Vila Cruz; - Rua Tabelião Clovis B. Firmeza; - Rua Expedito Matos; - Rua Francisco Matos.
03	01	- Rua. Alves Sobrinho; - Rua. Isac Teles;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

		- Rua João da Silva Mota (início: nº 537; fim: nº 456)
04	01	Rua Deodato Rodrigues; R. João da Silva Mota; Rua Otávio Pinto Mesquita (início: nº 21; fim: nº 56)
05	01	- Rua Otávio Pinto; - Sítio Ipú; - Rua Tabosa Fernandes; - Rua Chico Furna; - Rua Luiz Forte da Silva (início: nº 16; fim: nº 105).
06	01	- Rua Romás Ferreira Lima; - Rua Tabelaão C. B. Firmeza (início: nº 421; fim: nº 645); - Rua José Cabecinha; Vila Gomes.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA MÁRIO MOREIRA - CNES 3541886

Localidade: Sede, Bairro Centro; Bairro Padre Lima

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	- Rua Tereza Magalhães (início: 04; fim: 140); - Rua Tereza Magalhães (início: 143; fim: 393); - Rua Daniel Bastos (início: 12; fim: 68); - Rua Teixeira Pinto (início: 580; fim: 674); - Rua Jurandir Chaves.
02	01	- Rua Teixeira Pinto (início: 331; fim: 328); - Rua Jesuíno Pinto; - Rua José Gonçalves ramos; - Rua Tereza Magalhães.
03	01	- Rua Felipe Sampaio (início: 150; fim: 492; inclui o Prédio D'Veiras, com 30 apartamentos; Prédio Zeneida, com 9 apartamentos); - Rua Major Joaquim Alexandre; - Rua Santos Dumont; - Rua José Airton Rocha; - Rua Manoel Luiz da Rocha; - Rua Rufino Gomes; - Rua Gustavo Chaves; - Travessa Augusto de Castro (início: 07; fim: 98).
04	01	- Travessa Teixeira Bastos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

		<ul style="list-style-type: none"> - Rua Dom Aureliano Matos (Inclui Prédio Israel Bastos, com 3 blocos; Prédio do Ronald com 3 aptos; Prédio do Eloy com 3 aptos; Prédio do Lauriston com 6 aptos; nº 1981, oficina, ao nº 2003 A, Banco do Nordeste); - Rua 2 de Fevereiro (Inclui Prédio Pedro Fotografo com 4 aptos; Prédio Samuel com 4 aptos; Prédio Samuel ao lado da Igreja Batista, com 9 aptos); - Rua Major Joaquim Alexandre
05	01	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Júlio Pinheiro Bastos; - Rua Prefeito José Vieira; - Rua Alberto Coelho; - Rua José Coelho; - Av. Antônio Pereira de Melo; - Rua Francisco Pinto de Moraes; - Rua Raimundo Honorato.
06	01	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Salete Ferreira Lima; - Rua Filomeno Gonçalves; - Rua José Claro Ferreira; - Rua João Tomaz Souza; - Rua Araújo Chaves; - Rua Jesuíno Pinto de Mesquita.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE I - CNES 2561700

Localidade: Sede, Bairro Alto dos Bernardes; Conj. São Francisco II.

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	<ul style="list-style-type: none"> - Travessa Manoel Primo; - Travessa Assis Bastos; - Rua Luís Peixe; - Rua Abílio Coelho; - Rua Gilberto Peixe.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DONA DUQUEZA - CNES 3554228

Localidade: Sede, Bairro Esmerino Gomes; Bairro Açude.

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	<ul style="list-style-type: none"> - Rua Odilon Ferreira Gomes (início: nº 14; fim: nº 300); - Rua Benedito Carcará; - Rua Paulo Vieira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

02	01	- Rua Raimundo Felício (início: nº 31; fim: nº 231); - Rua Francisco Teixeira Braga (início: nº 17; fim: nº 231); - Rua Cesário Pinto (início: nº 358; fim: nº 546).
03	01	- Rua Benedito Carcará; - Travessa Benedito Carcará; - Rua Alúcio G. Rocha; - Rua Pedro Gomes; - Rua Odilon F. Gomes (início: esquina da Gusmão Rocha; fim: 520)

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA CRUZEIRO - CNES 3541878

Localidade: Sede, Bairro Cruzeiro; Bairro Monte Castelo.

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	- Rua Quintino Cunha.
02	01	- Rua Eufrásio Carneiro; - Rua Maria das Dores; - Rua Luís Ferreira.
03	01	- Rua Antônio Francisco Braga (Rua do Presídio Subindo); - Rua Aristóteles Carneiro; - Travessa Aristóteles Carneiro; - Rua Muniz Farrapos; - Rua Pedro Firmo; - Rua Manoel Bernardo do Nascimento; - Rua Antônio Eusébio Bastos.

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA PEDRA BRANCA - CNES 2562022

Localidade: Sede, Bairro São Pedro; Bairro Padre Lima; Bairro Pedra Branca.

Microárea	Vagas	Abrangência Territorial
01	01	- Rua Georgina Gonçalves; - Rua João Germano; - Rua Roselita Lima de Araújo; - Rua Raimundo Galdino Braga; - Rua João Limeira Gomes.
02	01	- Rua Teixeira Pinto (início: nº 922; fim: 1185); - Rua Ester Carneiro Braga.
03	01	- Rua Roselita Lima de Araújo (início: 256; fim: 314); - Rua Ferreira Lima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

ANEXO II – QUADRO DEMONSTRATIVO DA ATIVIDADE, VENCIMENTOS E VAGAS

Nº da atividade	Emprego	Vencimentos iniciais (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº total de vagas
01	Agente Comunitário de Saúde	1.014,00	40 HORAS	57

ANEXO III – QUADRO DEMONSTRATIVO DAS PROVAS OBJETIVAS, NÚMERO DE QUESTÕES E NÚMERO DE PONTOS.

Nº da Atividade	Atividade	Matemática		Português		Conhecimentos Específicos		Pontuação Mínima
		Nº de Questões	Nº de Pontos	Nº de Questões	Nº de Pontos	Nº de Questões	Nº de Pontos	
01	Agente Comunitário de Saúde	10	20	10	20	20	60	50% por cento

Anexo IV – conteúdo programático da prova objetiva para provimento das vagas para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde

Conteúdos Programáticos e Referências Bibliográficas

Agente Comunitário de Saúde

• **CONHECIMENTO ESPECÍFICO PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE:**

- Portaria Nº 2488/GM de 21 de Outubro de 2011. Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
- Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Tuberculose, Malária e Tracoma. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – 2. Ed. Rev. – Brasília: Ministério da Saúde, e 2008. (Cadernos de Atenção Básica). Nº21.
- Guia Prático dos Agentes Comunitários de Saúde. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Brasília/DF, 2009.
- Aids, Sífilis, Tétano e Sarampo. Ministério da Saúde. GUIA DE BOLSO. DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS. 8ª Ed. Rev. Brasília/DF.
- A B C D E das Hepatites Virais para Agentes Comunitários de Saúde. Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, AIDS e Hepatites Virais. Brasília, 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ – CE.

• NOÇÕES BÁSICAS DE PORTUGUÊS E MATEMÁTICA

PORTUGUÊS – Conteúdo: Morfologia (Classes e flexão de palavras); Ortografia (Emprego das letras); Emprego dos porquês; Acentuação gráfica (Norma ortográfica vigente); Fonética (sílabas); Colocação pronominal; Concordância e Figuras de linguagem (principais figuras de linguagem e vícios de linguagem).

MATEMÁTICA – Conteúdo: Regra de três simples; Equação de 1º grau; Sistema métrico: medida de tempo, comprimento, superfície e capacidade; Relação de grandezas, tabelas e gráficos; Raciocínio lógico e Resolução; Resolução de situações problema e porcentagem.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM MICROÁREA

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA NA MICROÁREA

Declaro para os devidos fins de inscrição no Processo Seletivos Público para o exercício da atividade de Agente Comunitário de Saúde da Família do município de Itapajé-CE de Edital nº 01/2015 que eu,

_____,
CPF: _____ RG Nº: _____,

resido com _____, grau de parentesco _____, no endereço: _____, desde o dia _____ de _____ de _____, em cujo endereço se encontra a EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA TRANSITÓRIA (ESFT) OU EQUIPE DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (EACS):

_____,
MICROÁREA: _____.

Declaro, outrossim, que fui ciente do Mapa de Territorialização e minha inscrição está sendo feita de acordo com a microárea de atuação. Em anexo a fotocópia do comprovante do respectivo endereço.

A presente declaração é feita sob as penas da lei, ciente que a falsa declaração importa em responsabilidade criminal do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Itapajé, _____ de _____ de 2015.

Assinatura do declarante